



EDITAL PROEN Nº 023/2022 - RETIFICADO

Dispõe sobre a seleção de discentes dos cursos de licenciatura do IFSul, Campus Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça, para bolsistas e voluntários, conforme Edital n. 24/2022 do Programa Residência Pedagógica, e das Portarias nº 259/2019/CAPES e 82/2022 CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **08 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 30 vagas de alunos bolsistas e 06 de alunos não-bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/IFSul, que atende discentes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de licenciatura dos Campus Pelotas e Pelotas–Visconde da Graça do IFSul. O aluno desenvolverá suas atividades em parceria com escolas de educação básica rede municipal ou estadual de ensino do município de Pelotas–RS, no período de 18 (dezoito) meses a contar de outubro de 2022, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

1.2 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola–campo. Na escola–campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador;

1.3 A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade. Os participantes deverão se comprometer com uma dedicação mensal mínima de 25 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

1.4 A Carga Horária das atividades realizadas pelo licenciando no Programa de Residência Pedagógica poderá ser utilizada para fins de reconhecimento de créditos, observado o Projeto Pedagógico do seu Curso de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1 O quantitativo e distribuição das vagas será mostrado no Quadro I abaixo:

Quadro I

Núcleo	Subprojeto	Vagas para Bolsistas	Vagas para Não Bolsistas	Cursos de Matrícula
Informática	Informática	15	03	Licenciatura em Computação - Campus Pelotas ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas ¹
Ciências da Natureza	Interdisciplinar - Química, Física e Ciências Biológicas	15	03	Licenciatura em Química - Campus CaVG ou Licenciatura em Física - Campus CaVG ou Licenciatura em Ciências Biológicas - Campus CaVG ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas ¹

¹ Os alunos matriculados no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.

2.2 Os(as) candidatos(as) aprovados, que excederem o número de vagas previsto para cada modalidade (com bolsa e sem bolsa), serão listados, por ordem de classificação, em Cadastro de Reserva para a modalidade. Os Cadastros de Reserva poderão ser utilizados, quando necessário, para preencher eventuais vacâncias que surjam no desenvolvimento das atividades do projeto.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado Cursos Superiores de licenciatura dos Campi Pelotas e Pelotas–Visconde da Graça do IFSul;

3.1.2 Estar matriculado em Curso afim com o Núcleo a que pertence a vaga e modalidade pretendidas, conforme disposto no Quadro I;

3.1.3 Adicionalmente os alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever;

3.1.4 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

3.1.5 Ter integralizado, com aproveitamento, 50% da carga horária curricular de seu curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.1.6 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica por pelo menos um dos três módulos, compreendendo 138 horas;

3.1.7 O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX, Pesquisa, etc.), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES;

3.1.8 De acordo com o Artigo 47 da Portaria CAPES 82/2022, “o beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente”. Portanto alunos que, em outras edições do programa, não tenham recebido o quantitativo acima descrito, poderão se inscrever na modalidade bolsista, desde que assumam o compromisso de atuar, pelo menos, em um módulo completo (6 meses).

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE–RESIDENTE

4.1 São atribuições do estudante–residente:

4.1.1 Colaborar com o professor–preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;

4.1.2 Elaborar, em conjunto com o professor–orientador e o professor–preceptor, o Plano de Atividades de Residência Pedagógica, contendo:

4.1.2.1 Descrição das atividades;

4.1.2.2 Forma de registro das atividades pelo residente;

4.1.2.3 Avaliação;

4.1.2.4 Socialização das experiências vivenciadas.

4.1.3 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades de Residência Pedagógica, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

4.1.4 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

4.1.5 Cumprir a carga horária de pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;

4.1.6 Executar o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada;

4.1.7 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

4.1.8 Deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;

4.1.9 Entregar relatório final ao respectivo professor–orientador do Programa de Residência Pedagógica.

4.2 Apresentar–se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética.

5 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 A previsão das vagas para residentes bolsistas e não–bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica no IFSul, mostradas no Quadro I (item 2.1), dependerá da confirmação da CAPES;

5.1.1 O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no Quadro I, na modalidade bolsista, poderá ocupar vaga de aluno não–bolsista do Programa de Residência Pedagógica, no caso destas vagas não serem preenchidas na sua totalidade;

5.1.2 O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no Quadro I, na modalidade não bolsista, poderá ocupar vaga de aluno bolsista do Programa de Residência Pedagógica, no caso destas vagas não serem preenchidas na sua totalidade;

5.1.3 Caso as vagas para alunos não bolsistas estejam todas preenchidas, o(a) candidato(a) referenciado no item 5.1.1 comporá cadastro de reserva de sua modalidade;

5.1.4 Caso as vagas para alunos bolsistas estejam todas preenchidas, o(a) candidato(a) referenciado no item 5.1.2 comporá cadastro de reserva de sua modalidade.

5.2 O Programa de Residência Pedagógica no IFSul tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada, deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, distribuídos da seguinte forma:

5.2.1 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

5.2.2 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula;

5.2.3 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

5.3 O estudante–residente selecionado para o Residência Pedagógica remunerado por bolsa, receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

5.4 As bolsas de Residência Pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

5.5 O Residência Pedagógica voluntário será desenvolvido sem o pagamento de bolsas ao estudante residente;

5.6 O Residência Pedagógica remunerado por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante;

5.7 O estudante selecionado para vaga de residente remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento;

5.8 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta–corrente em nome do estudante–residente;

5.9 O IFSul emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica;

5.10 A carga horária desenvolvida no Residência Pedagógica poderá ser reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período das 00:00 h do dia **08 de setembro de 2022 às 23:59 h do dia 28 de setembro de 2022**.

6.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/urnLKDStJWJ6Zjfs8>, com a anexação dos documentos descritos abaixo.

6.3 – O horário limite para sua postagem é 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a anexação da documentação digitalizada (preferencialmente *pdf, jpeg ou doc*).

6.4 O(a) candidato(a) poderá se inscrever nas duas modalidades, mas para isto deverá encaminhar duas inscrições diferentes.

6.5 No ato da inscrição, além do preenchimento dos dados requeridos no Formulário Eletrônico, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) arquivo em pdf com cópia do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (endereço: <<https://freire2.capes.gov.br/portal/>>);
- b) atestado de matrícula atualizado;
- c) histórico escolar parcial atualizado;
- d) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- e) cópia do cartão de conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil (somente para candidatos(as) na Modalidade com Bolsas);
- f) cópia impressa do Currículo Lattes;
- g) cópia impressa do Currículo na Plataforma EB CAPES;
- h) declaração de disponibilidade para as atividades da Residência Pedagógica devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- i) carta de intenções, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (será preenchida *on line* no Formulário de Inscrições).

6.6 O(a) candidato(a) deverá atentar para as exigências da CAPES quanto à conta bancária:

- a) Preferencialmente conta do Banco do Brasil;
- b) Ser conta corrente (operação 001);
- c) Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- d) Ter como titular o beneficiário da bolsa;

- e) Não ser conta salário;
- f) Não ser conta poupança.

6.7 A documentação Original citada nos itens 6.3 deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) à PROEN, quando solicitado ou no momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário e das documentações comprobatórias por parte do(a) candidato(a);

7.2 Serão homologadas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital;

7.3 O erro de aderência (inscrição de aluno matriculado em licenciatura diversa daquela elencada para o subprojeto pretendido, conforme disposto no Quadro I deste edital) no encaminhamento da inscrição acarretará na sua não homologação;

7.4 A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROEN – IFSul na web, conforme cronograma detalhado no item 12.1 deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção se dará entre os dias **08 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022**, conforme cronograma detalhado no item 12.1 deste edital;

8.2 O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela Coordenação Institucional e de Núcleos do programa;

8.3 A seleção se dará através da análise da carta de intenções do(a) candidato(a);

8.4 A carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do(a) candidato(a) em participar do programa;

8.5 Os (as) candidatos(as) serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do(a) candidato(a) selecionado e classificado, deverá preencher o formulário (ANEXO II) e enviar via e-mail para o endereço proenrp@ifsul.edu.br, informando no campo “Assunto” do e-mail a palavra “Recurso”;

9.2 Os Recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no item 12.1 deste edital.

10 DA PERDA DA VAGA

10.1 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não cumprir ou atender aos termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O início das atividades, está atrelado as normas e cronograma da Capes para o Programa de Residência Pedagógica. Tendo como provável data de início a segunda quinzena de outubro de 2022.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	08 de setembro de 2022
Prazo para impugnação do edital	De 08 a 12 de setembro de 2022*
Inscrições	de 08 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2022
Homologação das inscrições	29 de setembro de 2022
Prazo de recurso da homologação das inscrições	29 de setembro de 2022*
Resposta dos recursos	30 de setembro de 2022
Divulgação do Resultado final	03 de outubro de 2022
Prazo de recurso do Resultado final	04 de outubro de 2022*
Resposta dos Recursos e Homologação do Resultado final	05 de outubro de 2022

- Os prazos, sempre se encerram as 23:59h do último dia.

13 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O presente Edital é válido por 18 (dezoito) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o final de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas;

13.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

13.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital;

13.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN;

13.5 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

Ricardo Lemos Sainz
Coordenador Institucional RP - CAPES
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Leonardo Betemps Kontz
DIRPEI _ PROEN
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº XX/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES –RP

ANEXO I
PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de residente do Programa Institucional de Residência Pedagógica, na Modalidade () Com Bolsa () Sem bolsa, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 259/2019.

Declaro ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, pelo período de 18 meses a contar de abril de 2020 ou cumprir integralmente pelo menos um dos módulos com a duração de seis meses e com a carga-horária de 138 horas do Programa de Residência Pedagógica.

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFSul, salvo:

- () Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?
- () Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica 2022 nos termos do Edital PROEN nº XX/2022.

local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.

EDITAL PROEN Nº XX/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES –RP

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Edital PROEN nº XX/2022 de processo seletivo para Alunos Bolsistas e Não-bolsistas do Programa Residência Pedagógica, realizado pela PROEN – IFSul, conforme Edital Nº 24/2022 da CAPES.

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga de Aluno () Bolsista () Não-bolsista, do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica do IFSul, apresento recurso em relação à:

- () inscrição;
() listagem dos(as) candidatos(as) selecionados e classificados.(
) resultado final.

Contesto o seguinte quesito:

local e data:

Assinatura: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.
